



<b>PROCESSO</b>	<b>: 237388/2015</b>
<b>PRINCIPAL</b>	<b>: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA</b>
<b>ASSUNTO</b>	<b>: DENÚNCIA</b>
<b>RELATOR</b>	<b>: CONSELHEIRO INTERINO LUIZ HENRIQUE LIMA</b>
<b>EQUIPE TÉCNICA</b>	<b>: JEANE FERREIRA RASSI CARVALHO</b>

**Excelentíssimo Conselheiro Relator:**

Trata-se de Denúncia em desfavor da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia proposta pelos vereadores, Aldemir Ribeiro de Freitas, Ney Talys Borges Dantas, Núbia Barbosa da Silva Santos e Vanderley Temirete Xavante a fim de notificar prática de atos de improbidade administrativa, nos termos do art. 14 da Lei Federal nº 8.429/1992 contra o Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Sr. Joel Ferreira.

Após supervisão dos trabalhos realizados, concordo com os encaminhamentos propostos no Tópico 4. Conclusão da instrução em análise.

No intuito de promover o controle da qualidade do controle externo, nos termos do art. 5º, § 2º, II, da Resolução Normativa do TCE-MT 12/2016-TP, realizei a avaliação das atividades do controle externo referente ao relatório apresentado e concluo pelo atendimento das normas e padrões de qualidade estabelecidos por esta Casa.

Assim, encaminho a informação para conhecimento e providências.

Secretaria de Controle Externo de Administração Municipal, Cuiabá, 9 de outubro de 2019.

**Maurício Barbosa de Freitas**  
**Supervisor de Auditoria**  
**Auditor Público Externo**

De acordo. Submeto os autos à apreciação do Conselheiro Relator.

**Dyego de Jesus Barbara**  
**Secretário de Controle Externo**  
**(Em Substituição – Portaria 169/2019)**  
**Auditor Público Externo**

